



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.961, de 20 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Clube de Idosos ‘Amor e Integração’.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Clube de Idosos ‘Amor e Integração’**, com a finalidade efetuar repasse financeiro, no valor de **R\$ 11.619,36** (onze mil, seiscentos e dezenove Reais e trinta e seis Centavos), proveniente de depósitos efetuados no Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei 3.175/2010, e que serão depositados em uma conta específica da instituição.

Art. 2º O **Clube de Idosos ‘Amor e Integração’** deverá prestar contas do valor do presente convênio, em até 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução previsto no plano de aplicação e projeto (anexos), confeccionados nos termos do art.116 da Lei 8.666/93.

§1º. Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome do **Clube de Idosos ‘Amor e Integração’** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas a parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função:-8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:-241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:-1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 069/2016

Taquari, 05 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro com o **Clube de Idosos ‘Amor e Integração’** no valor de **R\$ 11.619,36** (onze mil, seiscentos e dezenove Reais e trinta e seis Centavos), proveniente de depósitos procedidos no Fundo Municipal do Idoso.

O referido valor é oriundo de doações, ao passo que fora devidamente analisado e aprovado em ata pelo Conselho do Idoso conforme registro em anexo (Ata n.º 07/2015 e 04/2016).

A Entidade aplicará o repasse conforme projeto e plano de aplicação (anexos), e objetiva proporcionar ao idoso carente o resgate de sua cidadania através do atendimento de suas necessidades básicas de recreação, lazer e convívio social.

Indispensável que se ressalte que a instituição deverá prestar contas até 30 (trinta dias) do encerramento do projeto, sob pena de impedimento quanto a celebração de novas parcerias com a municipalidade.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONVÊNIO Nº15/2016.

CONVÊNIO que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, solteiro, CPF nº 982.371.870-91, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.812, de 17 de março de 2015, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado o **CLUBE DE IDOSOS ‘AMOR E INTEGRAÇÃO’**, CNPJ nº 001.522.629/0001-64, com endereço à Rua José Porfírio da Costa, n.º 1794, Prado, Município de Taquari/RS, representada por sua Diretora Geral Sr^a. **Selene Fazenda**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº547.445.980-72, doravante denominado simplesmente **CLUBE DE IDOSOS**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.961, de 20 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **MUNICÍPIO**, com vistas à execução do Projeto “Manutenção da Estrutura Física do Clube de Idosos Amor e Integração” e em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como às Leis Municipais nº 2.376/2004, n.º 3.175/2010, n.º /2016, DL 2.450/2010, concederá ao **CLUBE DE IDOSOS ‘AMOR E INTEGRAÇÃO’**, o valor de R\$ 11.619,36 (onze mil, seiscentos e dezenove Reais e trinta e seis Centavos), provenientes de depósitos efetuados no Fundo Municipal do Idoso (cujo destino fora deliberado pelo Conselho do Idoso), que serão depositados em uma conta específica, tão logo for firmado o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CLUBE DE IDOSOS** compromete-se a executar integralmente o Projeto “Manutenção da



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Estrutura Física do Clube de Idosos Amor e Integração”, que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CLUBE DE IDOSOS** prestará contas do valor do presente convênio até 30 trinta dias da data de encerramento do mesmo.

Parágrafo primeiro: Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome do **CLUBE DE IDOSOS ‘AMOR E INTEGRAÇÃO’** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

Parágrafo segundo: A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração de qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas a parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

CLÁUSULA QUARTA:

O Convênio terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de Janeiro 2017, quando a execução do projeto deverá ser concluída.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Proj/Atividade: 1916 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento: 3.3.3.3.0.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias igual teor e forma juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari/RS, xx de dezembro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Selene Fazenda

Diretora Geral – Clube de Idosos ‘Amor e Integração’

Visto da Procuradoria Jurídica

Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

